



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.369 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a transferência de recursos financeiros para as organizações da sociedade civil que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor total de R\$ 808.273,11 (oitocentos e oito mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos), através de Convênios ou Termos de Fomento / Colaboração.

Parágrafo único. A transferência de recurso autorizada no caput, serão destinadas as seguintes entidades, com respectivos valores:

Entidade	CNPJ:	Projeto:	Valor:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Era (APAE)	23.945.900/0001-07	Centro Dia de Referência pessoa com Deficiência	124.999,00
		Aprendendo a se desenvolver	30.000,00
Associação dos Amigos do Bem dos Moradores do Bairro Morada dos Heróis	47.379.280/0001-54	Costureiras do Futuro	134.880,00
Associação dos Moradores dos Bairros Colina e Fátima	32.550.474/0001-01	Envelhecendo Ativamente na Comunidade	179.068,49
Associação Guerreiras em Ação – A.G.A.	34.103.821/0001-75	Itinerante Além das Fronteiras	126.516,00
		Atendimento de Pessoas com Deficiência – Pcd	70.000,00
Creche Lar de Jesus	08.513.628/0001-00	Caminhos do Saber: Cultivando Talentos e Conhecimentos	32.085,70
Corporação Musical Euterpe Lagoana	21.172.010/0001-84	Aquisição de material permanente e obras	100.000,00
Lar Vicentino São José de Nova Era	16.819.757/0001-41	Aditivo à subvenção do ano de 2025	10.723,92

Art. 2º. Para acorrer às despesas autorizadas no artigo 1º ficam autorizados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos, em dotações constantes na lei nº 2.358/2024, de 27 de novembro de 2024, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2025:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241. Assistência ao Idoso



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

08.241.0801. Proteção Social Básica
08.241.0801.2112. Manutenção da Assistência a Terceira Idade
3.3.50.43.00 – Ficha 607 – Subvenções Sociais – **R\$ 314.424,42**
2.500.000.0000 – Recursos ordinários – R\$ 10.723,92
2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - R\$ 303.700,50
4.4.50.42.00 – Auxílios - **R\$ 10.247,99**
2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - R\$ 10.247,99

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.04. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.242. Assistência à Pessoa com Deficiência

08.242.0802. Proteção Social Especial

08.241.0802.2150. Parceria Entidades Atenção Portador de Deficiência

3.3.50.43.00 – Ficha 611 – Subvenções Sociais - **R\$ 226.516,00**

2.660.000.3110 – EPI Transf. Fundo Nac. Assist. Social - R\$ 70.000,00

2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - R\$ 156.516,00

4.4.50.42.00 – Auxílios – **R\$ 124.999,00**

2.661.000.0000 – Transf. Fundo Nac. de Assist. Social - R\$ 124.999,00

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.05. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.243. Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2086. Manutenção de Convênios com Creches

3.3.50.43.00 – Ficha 643 – Subvenções Sociais – **R\$ 27.936,00**

2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - R\$ 27.936,00

4.4.50.42.00 – Auxílios - **R\$ 4.149,70**

2.759.000.0000 – Recursos vinculados a fundos - R\$ 4.149,70

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

02.08.07. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural

13. Cultura

13.392. Difusão Cultural

13.392.1302 – Cultura, Retrato da Terra

13.392.1302.2057 Parceria com Entidades Caráter Cultural

4.4.50.42.00 – Auxílios - **R\$ 100.000,00**

2.710.000.3210 – Transf. Especial Estado EPI - R\$ 100.000,00

Art. 3º. Como recurso para suportar as despesas autorizadas no artigo 1º, descritas no artigo 2º, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º - As Entidades beneficiadas com a presente Lei, deverão obrigatoriamente, prestar contas à Câmara Municipal demonstrando inclusive com notas fiscais e demais documentos todos os gastos dos valores recebidos.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 14 de março de 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito